



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 19 de Maio de 2020 / Ano V / Edição 312

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	p. 01
Gabinete Prefeito .....	p.01
Departamento de Licitação .....	p.01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	p.03
SEÇÃO III – INEDITORIAS .....	p.03

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 46/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.  
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS QUANTO À PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS (COVID-19), REFERENTE ÀS ATIVIDADES EM ACADEMIAS DE ESPORTE, SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.344, de 08 de maio de 2020, que inclui dentre as essenciais as atividades em academias de esportes de todas modalidades, salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020 e Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, que estendem o prazo de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.959 de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do município de Ibirarema e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34, de 1º de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública para todos os fins de direito no município de Ibirarema, em especial aqueles previstos no art. 65, da lei complementar 101/2000, até 31 de dezembro de 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** Em virtude do risco de contágio pelo coronavírus – COVID- 19, diante da possibilidade de aglomeração de pessoas e visando implementar as medidas determinadas pelo Ministério da Saúde e pelo Governo do Estado de São Paulo, fica determinado as academias de esporte de todas as modalidades, que o atendimento ao público, seja realizado na forma abaixo estabelecida:

1. será permitida somente a entrada de maiores de 18 (dezoito) anos, sendo obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, e inclusive para o exercício de atividades físicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

2. não promovam a realização de aulas coletivas;

3. restrinjam o número de alunos em seu estabelecimento, não podendo exceder a 20% da capacidade máxima prevista no auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo ainda ser observado o limite máximo de até 10 pessoas;

4. não seja permitida a entrada de acompanhantes;

5. seja vedada a utilização de bebedouros, chuveiros, vestiários e proibida a troca de roupas no estabelecimento;

6. seja permitido o uso de sanitários somente em caso de emergência, devendo ser controlado o uso e efetuada a limpeza imediatamente após a utilização;

7. disponibilizem colaboradores para orientar e aplicar álcool em gel 70º nas mãos nos usuários e também para que controlem a entrada de pessoas;

8. sejam desativados mecanismos de controle de entradas que utilizem toque ou digitais;

9. seja mantida a distância de 3,00 (três) metros entre as pessoas e entre equipamentos e aparelhos;

10. todos equipamentos, pesos, materiais e colchonetes devem ser higienizados antes e depois de sua utilização, com álcool gel 70º, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para um litro de água) ou amônia quaternária;

11. as portas e janelas devem ser mantidas abertas para a ventilação do ambiente;

12. não poderão ser realizados exercícios ou atividades que necessitem de contato físico com outra pessoa;

13. não poderão ser comercializados ou consumidos alimentos nas dependências da academia;

14. restrinjam o tempo máximo de atividade a 1 (uma) hora por usuário;

15. forneçam aos colaboradores os equipamentos de proteção individual recomendados pelos órgãos de saúde;

16. deverá ser destinado horário específico para atendimento de idosos, de modo que não tenham contato com outros grupos, e que sejam preferencialmente realizadas as atividades em casa e por meio de acompanhamento remoto;

17. fica vedado o atendimento a pessoas que se apresentem com tosse, coriza, febre ou mal-estar;

18. não poderá ser realizado o compartilhamento ou revezamento de aparelhos, pesos ou quaisquer equipamentos, devendo a troca ser realizada apenas no final das séries de atividades e mediante a higienização adequada com álcool gel 70º, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para um litro de água) ou amônia quaternária;

19. não poderá ser permitida a utilização de luvas, munhequeiras, toalhas e afins;

20. deverá ser proibida a utilização de aparelho celular durante as aulas;

21. exigir a desinfecção dos calçados na entrada dos estabelecimentos e para tal fim deverá ser instalado pedilúvio (tapete umidificado) com amônia quaternária ou hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 (um) litro de água).

**Art. 2º** Nos termos da legislação federal vigente são consideradas essenciais as atividades desenvolvidas em salões de beleza e barbearias e visando evitar a proliferação e o risco de contágio pelo coronavírus – COVID-19, fica determinado que o atendimento ao público, seja realizado na forma abaixo estabelecida:

1. o atendimento poderá ser feito individualmente por cada profissional e com hora marcada;

2. deverão ser utilizadas máscaras faciais pelos profissionais e clientes;

3. o agendamento para atendimento deve ser feito preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro meio não presencial, a fim de evitar aproximação física entre os clientes;

4. deverão ser adotadas as medidas de higienização e esterilizações e a cada atendimento deverão os pentes, escovas, pincéis e todos utensílios serem higienizados com álcool 70%, água e sabão;

5. não seja compartilhado o uso de produtos e sejam nos procedimentos somente utilizadas capas descartáveis.

**Art. 3º** O presente Decreto tem como objetivo a regulamentação de atividades consideradas como essenciais pela legislação federal vigente e visando a manutenção da saúde pública e prevenção aos riscos de proliferação e contágio do coronavírus (COVID-19) e o seu descumprimento importará na suspensão de funcionamento do estabelecimento pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 4º** Determino aos Diretores Municipais que atuem intensamente visando divulgar, implementar e fiscalizar o cumprimento das medidas fixadas neste Decreto.

**Art. 5º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de maio de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO:** Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirarema, de 07 de Maio de 2020, na página 01, da Edição 310, com relação ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020, onde se lê "Prestação de serviços profissionais de Auxiliar de Enfermagem", leia-se "Prestação de serviços profissionais de Técnico em Enfermagem". Os demais dizeres permanecem inalterados. Ibirarema, 15 de maio de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula segunda do contrato nº 21/2018, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 26/03/2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 26/03/2020.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL TRIÂNGULO LTDA - ME. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 01/2017, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total mensal da prestação de serviço, do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
Diário Oficial Eletrônico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP. OBJETO: suspensão temporária da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 21/2018, bem como seu respectivo pagamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01 de abril de 2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: FIORILLI S/C LTDA - SOFTWARE. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/04/2020 até 07/04/2021 com alteração de valor. ORIGEM: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: VALDIR BENEDITO HERMINI - ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/04/2020 até 07/04/2021 com alteração de valor. ORIGEM: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: GABAN MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 22/2017, com a redução de 10% (dez por cento) no valor total mensal da prestação de serviço, do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: ANNA CAROLINA O. C. RIBEIRO ENGENHARIA ME. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 20/2018, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total mensal da prestação de serviço, do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: MARIA ELIZA COSTA ARANHA 06176307805. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 26/2018, com a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor total mensal da prestação de serviço, do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: SIDNEY MATIAS RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 30/2019, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total mensal da prestação de serviço, do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: KARINA MARA CORREA 35353471814. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 05/2020, com a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor total mensal da prestação de serviço, do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: FABRE & FABRE PROTESE LTDA ME. OBJETO: suspensão temporária da execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 18/2020, bem como seu respectivo pagamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01 de abril de 2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: CARLOS RODRIGO DA SILVA 34369080886. OBJETO: continuidade da execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 22/2020, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total mensal da prestação de serviço, do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: SUELI MARIA DA SILVA IMAGENS MÉDICAS. OBJETO: suspensão temporária da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 26/2019, bem como seu respectivo pagamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01 de abril de 2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T. I. LTDA - ME. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 29/2016, com a redução de 10% (dez por cento) no valor total mensal da prestação de serviço do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: WEB RAST LTDA ME. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 17/2019, com a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor total mensal da prestação de serviço do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: ALLIANCE TELECOM IBIRAREMA LTDA. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 23/2018, com a redução de 30% (trinta por cento) no valor total mensal da prestação de serviço do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: VALDIR BENEDITO HERMINI - ME. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 15/2017, com a redução de 15% (quinze por cento) no valor total mensal da prestação de serviço do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: R. FABER SERVIÇOS E INFORMÁTICA - ME. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 59/2019, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total mensal da prestação de serviço do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL LTDA. OBJETO: continuidade da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 16/2020, com a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor total mensal da prestação de serviço do referido contrato no período de 01 a 30 de abril, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 02/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 27/2017, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/04/2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 28/2017, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/04/2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 29/2017, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/04/2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/04/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 30/2017, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/04/2020. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/04/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: JOSÉ LAUDISLAU FURLAN ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. ORIGEM: CONVITE Nº 02/2020. VALOR: 158.000,00. ASSINATURA: 03/04/2020. Vigência: 31/12/2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
Ref.: Edital de Pregão n.º 34/2020- Processo n.º 46/2020  
De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 34/2020 - Processo n.º 46/2020, que objetiva o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO DE COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, realizado conforme Ata de Sessão Pública, de 07/05/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado à empresa MEGA VITA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), Ibirarema, em 07 de maio de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: MEGA VITA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO DE COVID-19. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2020. VALOR: 82.500,00. ASSINATURA: 07/05/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)



**SEÇÃO II**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**SEÇÃO III**

**INEDITORIAS**



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.